



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

SÚMULA DA 1 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DO MÉRITO - CME

Brasília - DF, 31 de março de 2020

**PRESENCAS**

<b>Chanceler</b>	Eng. Mec. <b>CARLOS DE LAET SIMÕES OLIVEIRA</b>
Chanceler Adjunto	Eng. Eletr. <b>JORGE LUIZ BITENCOURT DA ROCH</b>
Membro	Eng. Eletric. <b>DANIEL DE OLIVEIRA SOBRINHO</b>
Membro	Eng. Ftal. <b>LAÉRCIO AIRES DOS SANTOS</b>
Membro	Eng. Prod. Mec. <b>ZERISSON DE OLIVEIRA NETO</b>
Assistente Executiva	<b>NEUZI MARIA DOS SANTOS LIMA</b>
Secretária Executiva da CONSOEA	<b>SILVIA MARIA NUNES GIRARDI</b>
Assistente da GTI	<b>FERNANDO HENRIQUE</b>

**ORDEM DOS TRABALHOS**

**VERIFICAÇÃO DO QUORUM**

A 1ª Reunião Extraordinária da Comissão do Mérito iniciou-se às 09:00, do dia 09 de março de 2020, por videoconferência.

Registrada a presença dos Conselheiros Federais: Carlos de Laet Simões Oliveira, Jorge Luiz Bitencourt da Rocha, Daniel de Oliveira Sobrinho, Laércio Aires dos Santos e Zerisson de Oliveira Neto, da Secretária Executiva da CONSOEA, Silvia Maria Nunes Girardi e do Assistente Técnico da GTI, Fernando Henriques.

**1 - ASSUNTOS EM PAUTA**

**1.1 - Processo:** Processo 0344/2020  
**Interessado:** Comissão do Mérito  
**Assunto:** Prorrogação do prazo para envio de indicações para as honorarias do Sistema Confea/Crea e Mútua.  
Aprovada a Deliberação 014/2020 – CME, que conclui: 1) Aprovar a prorrogação até 05 de maio de 2020, para que as indicações de profissionais e instituições a serem homenageados pelo Sistema Confea/Crea e Mútua, com a Medalha do Mérito, Inscrição no Livro do Mérito e Menção Honrosa sejam protocolizadas no Confea, nos termos da Resolução nº 1.085, de 2016.

**1.2 - Processo:** Informes dos Diretores  
**Interessado:** Comissão do Mérito  
**Assunto:** Mensagem Eletrônica do Creas-RN (Envio de duas indicações para a Medalha do Mérito, contrariando a Resolução 1.085, de 2016 e do Crea-MT (Comunica que as indicações serão enviadas após sessão plenária que ocorrerá em 14/04/2020).

**Conclusão:**

Aprovada a Deliberação 015/2020 – CME, que conclui: Emitir as seguintes orientações aos Creas: Objetivando que as análises sejam inquestionáveis e inequívocas por parte da Comissão do Mérito, as indicações deverão atender ao que estabelece a Resolução 1.085, de 2016, acompanhadas da documentação conforme o caso. I – **Para a Medalha do Mérito:** a) formulário de indicação, conforme Anexo I Modelo A, contemplando os dados do proponente, os dados do indicado e o resumo das principais atividades desenvolvidas; b) foto 05x07cm do indicado, atual, em fundo branco; c) declaração emitida pelo Crea de que o profissional não foi penalizado por infração ao Código de Ética, à Lei nº 5.194, de 1966, ou à Lei nº 6.496, de 1977; Certidão de Registro e Quitação do profissional; e e) cópia da decisão plenária do Crea ou da ata da reunião da entidade nacional que aprovou a indicação, conforme o caso. II – **Para a inscrição no Livro do Mérito:** a) formulário de indicação, conforme Anexo I Modelo B, contemplando os dados do proponente, os dados do indicado, os dados do representante do indicado e o resumo das principais atividades desenvolvidas; b) foto 05x07cm do indicado; declaração emitida pelo Crea de que o profissional não foi penalizado por infração ao Código de Ética, à Lei nº 5.194, de 1966, ou à Lei nº 6.496, de 1977; e e) cópia da decisão plenária do Crea ou da ata da reunião da entidade nacional que aprovou a indicação, conforme o caso; e III – **Para a Menção Honrosa:** a) formulário de indicação, conforme Anexo I Modelo C, contemplando os dados do proponente, os dados da pessoa jurídica indicada e o resumo das principais atividades desenvolvidas; b) fotos ilustrativas atuais da pessoa jurídica indicada; c) cópia do estatuto ou contrato social, informando seu objeto social; d) declaração emitida pelo Crea de que a pessoa jurídica não foi penalizada por infração à Lei nº 5.194, de 1966, ou à Lei nº 6.496, de 1977, quando registrada como empresa no Sistema Confea/Crea; declaração emitida pelo Crea de que a pessoa jurídica possui registro ativo, quando registrada como entidade de classe ou instituição de ensino superior no Regional; Certidão de Registro e Quitação da pessoa jurídica, quando registrada como empresa no Sistema Confea/Crea; certidões negativas da Justiça comum de sua sede, Federal e Trabalhista; h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e i) cópia da decisão plenária do Crea ou da ata da reunião da entidade nacional que aprovou a indicação, conforme o caso. As indicações deverão ser protocolizadas no Confea até, **05 DE MAIO DE 2020**, conforme deliberado pela Comissão do Mérito. As indicações que não atenderem ao dispositivo legal supracitado, serão indeferidas pela Comissão do Mérito.

<b>1.3 - Processo:</b>	Processo 0344/2020
<b>Interessado:</b>	Comissão do Mérito
<b>Assunto:</b>	Apresentação da identidade visual do livro Láurea ao Mérito – Silvia Maria Nunes Girardi – Secretária Executiva da CONSOEA
<b>Conclusão:</b>	Aprovada a Deliberação 016/2020 – CME, que conclui: Aprovar o projeto gráfico apresentado para edição do Livro do Mérito – 2020. Encaminhar à Gerência de Comunicação – GCO do Confea, para conhecimento e providências



Documento assinado eletronicamente por **Neuzi Maria dos Santos Lima, Assistente**, em 19/04/2020, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0321520** e o código CRC **D057D62A**.